



RESOLUÇÃO Nº 032 /22, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 1ª REGIÃO/RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, CONFERIDAS PELA LEI Nº 1.411, DE 13 DE AGOSTO DE 1951, ARTIGOS 18 E 19; PELA LEI Nº. 6.021, DE 02 DE JANEIRO DE 1974, ARTIGO 4º, LETRA A; PELO DECRETO Nº 31.794, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1952, TÍTULO III, CAPÍTULO II, ARTIGO 36, LETRAS B E F; E PELO REGIMENTO INTERNO, ART. 12, ITEM L;

CONSIDERANDO A DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, REGULAMENTADA PELO REGIMENTO INTERNO, EM SEU ART.21:

RESOLVE:

ART. 1º - Homologar a suspensão de qualquer processo de fiscalização ou cobrança decorrente dessa fiscalização, até ulterior deliberação pelo Juízo, conforme decisão tomada "ad referendum", em 18 de março de 2022, pelo Presidente do CORECON-RJ:

NOME	CPF
BRUNO VICTOR RODRIGUES TROCOLI	160.394.397-85

Rio de Janeiro, 30 de março de 2022.

Conselheiro relator: **Arthur Camara Cardozo**


Flávia Vinhaes Santos
Presidente